

PORTRARIA Nº 256/2007/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando o Plano Estadual para Enfrentamento da Tuberculose e Hanseníase no Estado de Mato Grosso – 2007 a 2009;

Considerando a Resolução CIB nº 053 de 21 de setembro de 2007, que dispõe sobre a aprovação do Plano Estadual para Enfrentamento da Tuberculose e Hanseníase no Estado de Mato Grosso – 2007 a 2009;

Considerando que para garantia do monitoramento e avaliação do Plano é necessário instituir um Grupo de Gestão formado por representantes das áreas técnica/operacional e política da Secretaria Estadual de Saúde e instituições parceiras;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Grupo de Gestão do Plano Estadual de Enfrentamento da Tuberculose e Hanseníase.

Art. 2º O Grupo de Gestão terá as seguintes atribuições:

- Coordenar o monitoramento e avaliação do desenvolvimento do Plano Estadual para Enfrentamento da Tuberculose e Hanseníase no Estado de Mato Grosso – 2007 a 2009;
- Promover a realização de evento estadual para apresentação do Plano a gestores do nível central, regional e municipal do setor saúde e instituições parceiras, sociedade civil organizada, e profissionais de saúde;
- Elaborar em conjunto com as áreas técnicas, o planejamento anual das atividades a serem desenvolvidas para o enfrentamento desses agravos na área assistencial e epidemiológica, bem como avaliar os resultados obtidos;
- Supervisionar e assessorar tecnicamente os Escritórios Regionais de Saúde e municípios, visando o aperfeiçoamento e fortalecimento das ações do Plano, em consonância entre os setores;
- Implementar a gestão junto ao Ministério da Saúde quanto à necessidade de suplementação de medicamentos para atender a realidade, bem como incentivo financeiro;
- Fomentar junto aos gestores municipais, o desenvolvimento das ações de enfrentamento desses agravos nas unidades de saúde, propondo sugestões, negociando prazos para adequação de irregularidades e propondo à CIB a suspensão de incentivos financeiros em caso de não cumprimento dos prazos;
- Apresentar dados epidemiológicos, operacionais e sugestões ao Conselho Estadual de Saúde, Conselhos Municipais de Saúde, Comissão Intergestora Bipartite Estadual e Regional, quanto às irregularidades apresentadas para deliberação de condutas junto ao não cumprimento do Plano;

Art 3º Designar para integrar o Grupo de Gestão do Plano Estadual de Enfrentamento da Tuberculose e Hanseníase, as pessoas abaixo relacionadas:

Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVSA/SES

TÂNIA TREVISAN

CLEIRE MENEZES

Superintendência de Atenção Integral à Saúde – SUAIS/SES

SIMONE ESCUDERO

ELIANE ESPERANDIO

Superintendência de Políticas Públicas de Saúde – SPPS/SES

INGRID BOTELHO SALDANHA HANDELL

Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças – SUPOF/SES

LUCINÉIA SOUZA FERREIRA;

Centro Estadual de Referência em Média e Alta Complexidade – CERMAC/SES

NORMA KAROLINA K. SILVEIRA

MT Laboratório/SES
TÂNIA ESTELA CALDERAN

DAHW
MANFRED GÖBEL

Parágrafo Único. O Grupo acima designado atuará sob a coordenação de um representante técnico da SUVSA ou SUAIS, escolhido pelo grupo, devendo este ser alternado a cada seis meses.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2007.



AUGUSTO H. GÖBEL
Supervisão do Projeto